



ESTADO DO PARANÁ

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO CENTRAL DE CURITIBA - **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**AUTO DE PENHORA E**  
**INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS**

Aos 20 de outubro de 2016, constatando que o devedor não efetuou o pagamento, retornei ao endereço indicado e sendo ali procedi a PENHORA do(s) bem(s) abaixo relacionado(s), e avaliei-o(s):

- Um rack ventilado, com switch 2016 3com, com um patch panion CSE, que compõe uma central de linha telefônica e lógica (internet); a qual avalio em R\$ 1.500,00.
- Uma central telefônica, marca Siemens, modelo Euro 7.5ET Line 48; a qual avalio em R\$ 2.000,00.
- Um switch 2024 3com, com 24 portas/entradas; a qual avalio em R\$ 400,00.
- Uma lan tower AX, fabricante Quintum; a qual avalio em R\$ 500,00.
- Um roteador, fabricante NHS, modelo Premium PDV; a qual avalio em R\$ 800,00.
- Uma CPU, fabricante Mercury; a qual avalio em R\$ 200,00.
- Duas mesas de escritório, na cor preta e cinza; as quais avalio em R\$ 500,00 cada uma.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.400,00

Feita a penhora, os bens foram depositados em mãos de Osmar Reis Junior, o qual aceitou o encargo de fiel depositário do(s) bem(s), comprometendo-se a mantê-los, sob sua guarda e conservação até ulterior deliberação deste Juízo.

PROCEDI a INTIMAÇÃO do devedor que, querendo, poderá oferecer embargos:

Prazo:  prazo de 15 dias para execução de título judicial

em audiência de conciliação para execução de título extrajudicial.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Oficial de Justiça: Lucia B. Sampaio

Devedor/Depositário: [Assinatura]

478 469 229 91